



Lei Delegada  
n. 144

de 12

de agosto de 1974

Dispõe sobre cargo Técnico de nível superior da Secretaria da Educação.

## GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~FACO saber que o Poder Legislativo decreta e o Executivo promulga a seguinte Lei:~~

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02.04.69 e Resolução nº 122, de 22.03.74, da Assembleia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei Delegada:

Art. 1º - Fica estruturado em carreira o cargo técnico de nível Superior (Arquiteto), da Secretaria da Educação, na forma seguinte:

### Técnico de Nível Superior

|                           |      |          |
|---------------------------|------|----------|
| Arquiteto Assistente..... | Cr\$ | 1.416,00 |
| Classe A .....            | Cr\$ | 1.771,00 |
| Classe B .....            | Cr\$ | 2.208,00 |
| Classe C .....            | Cr\$ | 2.760,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei-Delegada entrará em vigor na data de sua publicação.

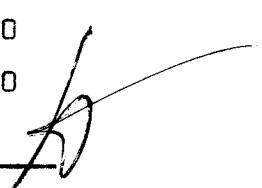
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12  
de agosto de 1974.

Wan Vy

A N E X O

CARGO TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR

| Denominação          |          | Quant. | Valor    |
|----------------------|----------|--------|----------|
| Arquiteto Assistente |          | 2      | 1.416,00 |
|                      | Classe A | 2      | 1.771,00 |
|                      | Classe B | 2      | 2.208,00 |
|                      | Classe C | 2      | 2.760,00 |



A N E X O

CARGO TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR

| Denominação          |          | Quant. | Valor    |
|----------------------|----------|--------|----------|
| Arquiteto Assistente |          | 2      | 1.416,00 |
|                      | Classe A | 2      | 1.771,00 |
|                      | Classe B | 2      | 2.208,00 |
|                      | Classe C | 2      | 2.760,00 |

